



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Fone (14) 3883-7170  
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

**Lei Nº 2.203, de 12 de setembro de 2016.**

**“Dá nova redação ao inciso I do Art. 3º;  
Art. 5º; §1º do Art. 7º e revoga o §1º do  
Art. 5º da Lei nº 2.032, de 21 de junho de  
2010.”**

O Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º - Dá nova redação ao inciso I do artigo 3º:**

***“I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;”***

**Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 5º:**

***“Artigo 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.***

***§1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.***

***§2º - A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Representante do Departamento Municipal de Administração.***

***§3º - O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.***

***§4º - Competirá ao Departamento de Administração proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”***

**Art. 3º - Dá nova redação ao §1º do artigo 7º:**

***“§1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.”***



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Fone (14) 3883-7170  
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o §1º do artigo 5º da Lei nº 2.032, de 21 de junho de 2010.

**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**